CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL.

Contrato nº 008/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS.

CONTRATADA: NELI FATIMA PICOLOTTO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de São José das Missões/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.463/0001-40, representada nesta ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Pedrotti de Oliveira**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua 20 de Setembro, neste Município de São José das Missões/RS, portador do RG nº 7065968203 e CPF n.º 958.433.100/00, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a Sra. Neli Fátima Picolotto dos Santos, portador do RG sob. nº 1037362025, CPF n º 555.517.770-49, brasileira, maior, residente e domiciliada na Av. 20 de Março, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo pactuarem o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato constitui na locação de um imóvel de 70,5m², com banheiro, localizado na Av. 20 de Março, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:
O presente contrato terá vigência de 04 de Janeiro de 2016 e findando no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O preço justo e contratado do aluguel do imóvel descrito neste contrato de locação é de R$ 450.00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais). O pagamento da locação será efetuado até o décimo dia útil do mês subseqüente, contados após o dia do vencimento do aluguel. Sendo que as custas da energia elétrica e água e de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2041 – Manutenção da Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social
3390 36 15 00 00 00 0001 - Locação de Imóvel - R$ 15.200,00.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

O Preço que trata clausula terceiro do presente contrato será reajustado, somente em caso de aditivo e terá correção pelo IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

O contratado responsabiliza-se em fornecer o imóvel em reais condições de uso e utilização previamente avaliados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de São José das Missões.
A contratante se responsabiliza pela conservação e eventuais reparos que possa vir a efetuar no imóvel ora contratado, sendo assegurada à entrega deste imóvel nas mesmas condições que fora recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 e pelas formas do Art. 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei N.º 8883, de 08 de julho de 1994.
A inadimplência de qualquer das condições hora avançada pelas partes ensejara a rescisão do presente contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como os previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica aleito o Fórum da Comarca de Palmeira das Missões, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de aluguel, em duas vias de igual teor e uma só finalidade, perante duas testemunhas abaixo firmadas, que também assinam, tudo após lido e conferido, estando plenamente de acordo com o estipulado.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

Neli F. P. dos Santos
Sra. NELI FATIMA PICOLOTTO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. Lorini Moretti